

DEMOSTRATIVO ESTATÍSTICO

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DO TST E CSJT

4º TRIMESTRE DE 2019

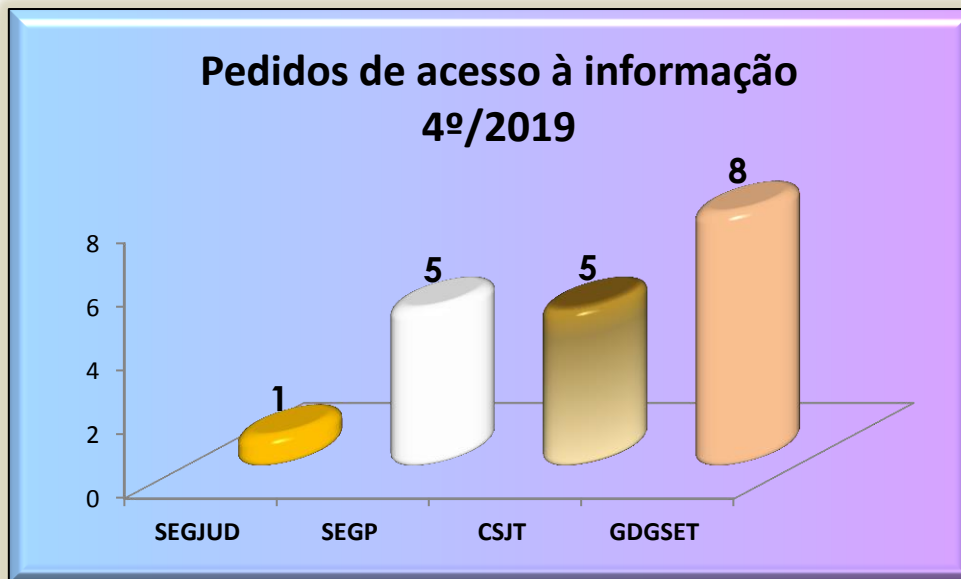
Quantitativo de pedidos de informação atendidos por Unidade

Conforme ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP. Nº 40, DE 12 DE DEZEMBRO De 2018 e em cumprimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), compete a esta Ouvidoria, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), “receber, registrar, controlar e responder o pedido de acesso a informações, preferencialmente por meio eletrônico”.

Esclarece-se que:

- **Pedido de Acesso à Informação** é uma demanda direcionada aos órgãos e entidades da Administração Pública, realizada por qualquer pessoa, natural ou jurídica (como empresas e associações civis, por exemplo), que tenha como objeto um dado ou informação, ou seja, busca-se acessar dado ou informação que esteja sob a posse da Administração;
- **Manifestações de Ouvidoria** são registros em que não se busca acessar informação que esteja acumulada pela Administração, mas sim manifestar denúncia, reclamação, sugestão, solicitação de providência ou elogio à administração.

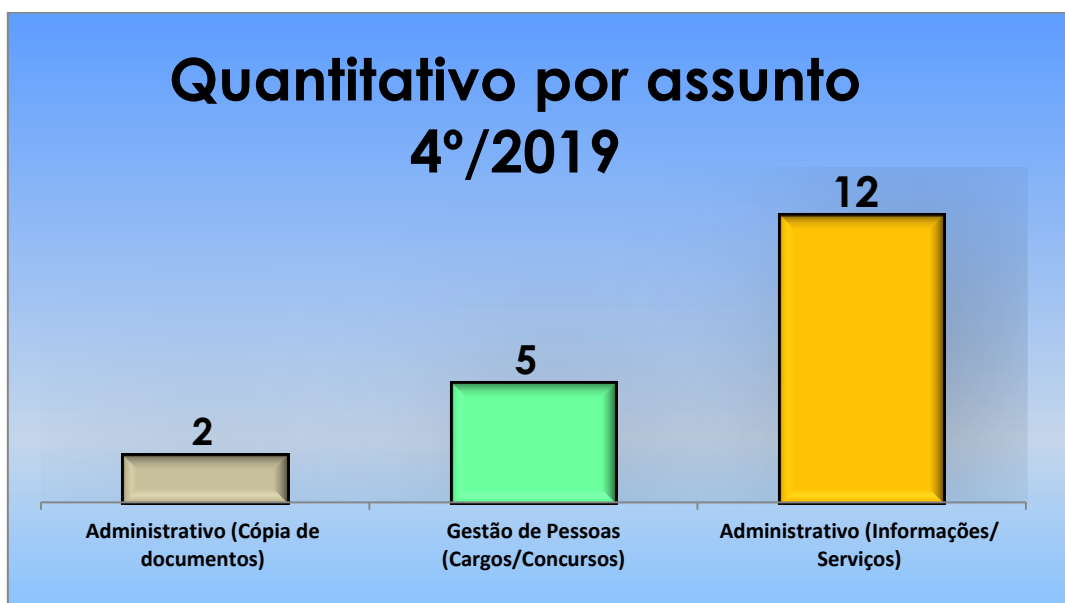
No 4º trimestre de 2019, a Ouvidoria recebeu um total de **19** pedidos de acesso à informação com **19** atendidos. Encaminhados às seguintes unidades: Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal **8 (42,1%)**, Conselho Superior da Justiça do Trabalho **5 (26,3%)**, Secretária-geral da Presidência **5 (26,3%)** e Secretária-geral Judiciária **1 (5,3%)**.



Em relação à origem dos pedidos, constata-se que a Unidade da Federação que originou o maior número de pedidos é São Paulo (**31,5%**), seguido do Distrito Federal (**15,7%**) e Bahia (**15,7%**).

Assunto

Do conjunto de ocorrências relacionadas a pedidos de acesso à informação, o assunto que mereceu destaque se referiu à informações/serviços deste Tribunal **12 (63,1%)**. Estão entre os pedidos registrados: solicitação de informações sobre plano de saúde do TST, informações sobre agentes de segurança judiciária federal, solicitações creches do TST e dos TRT'S.

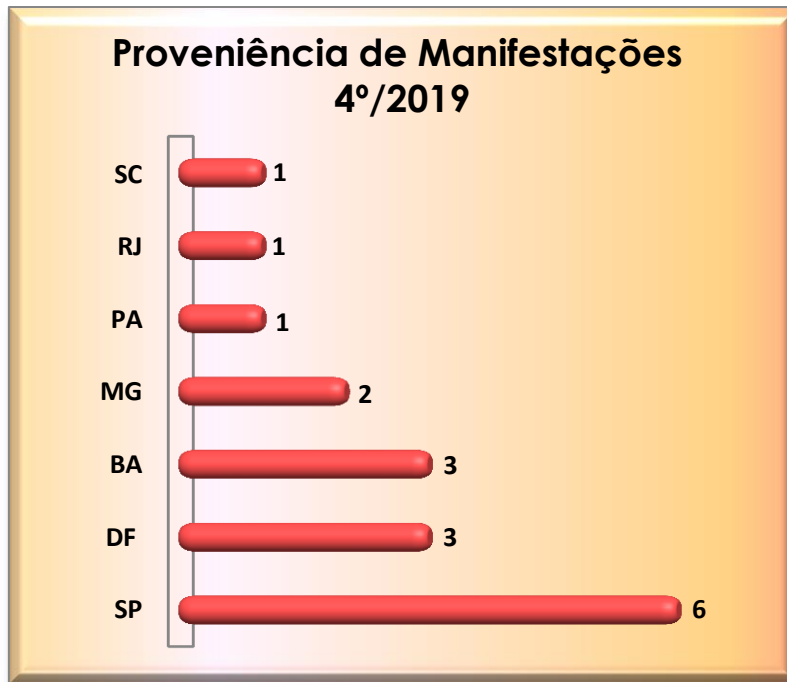


Perfil de manifestantes

Quanto ao perfil dos manifestantes, a maior parte foi constituída por *Interessados*, com **18** manifestações e, em seguida, *Partes*, **1** manifestação.



Relativamente à origem das manifestações, os Estados com maior número de ocorrências foram: São Paulo (**6**), Distrito Federal (**3**), Bahia (**3**) e Minas Gerais (**2**), representando tendência nos mesmos períodos, relativamente aos **4** Estados da Federação com maior número de manifestações.



Como destaque, apresentamos um pedido de acesso à informação para saber se os Ministros e servidores do TST têm direito de incluir familiares no Plano de Saúde.

MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 306.838

Peço por favor que informem se os Ministros do TST e os servidores do Tribunal tem direito de incluir pais e mães no Plano de Saúde que lhes é concedido pelo TST?

Caso positivo, com base em que Lei ou Documento o procedimento é adotado e com quantos % o Ministro/Empregado paga em cada tratamento de saúde, consultas e exames realizados por pai e mãe e se paga mensalidade por cada um destes dependentes incluídos no Plano?

RESPOSTA

MEMO.CSAC Nº 103/2019

Em atenção à Ocorrência nº 306838, a Coordenadoria de Saúde Complementar esclarece a seguir as normas do Programa TST-SAÚDE acerca das dúvidas apresentadas pelo reclamante.

Os beneficiários titulares, ministros ou servidores, do Programa TST-SAÚDE podem inscrever como dependentes o pai e a mãe, desde que seja comprovada a dependência econômica em relação ao titular, conforme prevê o inciso V do Art. 42 do Regulamento do Programa TST-SAÚDE.

O dependente econômico é a pessoa sem economia própria que vive a expensas do beneficiário titular e devidamente registrada nos seus assentamentos funcionais, conforme dispõe o art. 241 da Lei nº 8.112/1990, entendendo-se por pessoa sem economia própria aquela que não tem rendimento próprio, de qualquer fonte, em valor superior a 1 (um) salário-mínimo, tanto os titulares quanto os dependentes contribuem com mensalidades e coparticipação específicas ao Programa TST-SAÚDE, sendo possível ao reclamante consultar a tabela de mensalidades e os percentuais de

coparticipação na página do Programa TSTSAÚDE, pelo link www.tst.jus.br/tstsaude, clicando em "Portal do Beneficiário" e, em seguida, escolhendo a opção "Mensalidade e Coparticipação".

Atenciosamente,

Coordenador de Saúde Complementar